

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1980.

PAULO SALIM MALUF
Antonio Henrique Cunha Bueno, Secretário Extraordinário da Cultura

Osvaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

Wadih Helu, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 26 de agosto de 1980.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.590, DE 25 DE AGOSTO DE 1980

Altera a redação do artigo 11, do Decreto n.º 13.426, de 16 de março de 1979, que cria a Secretaria de Estado da Cultura

Retificação

onde se lê: **Antonio Henrique da Cunha Bueno**, Secretário Extraordinário da Cultura

leia-se: **Antonio Henrique Cunha Bueno**, Secretário Extraordinário da Cultura

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETOS DE 26-8-80

Aplicando:

nos termos dos artigos 251, IV, 256, I e § 1.º e 260, I, da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado no processo CPP — 47-79-SE e seu apenso, a pena de demissão, a Aparecida Elisabete Morelli Menzani, RG n.º 11.650.120, Contínuo-Porteiro, padrão 7-A, da Delegacia de Ensino de Diadema da Secretaria da Educação;

nos termos dos artigos 251, IV, 256, I e § 1.º e 260, I, da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado no processo 2.a CPP — 15-80-SE e seu apenso, a pena de demissão, a José de Barros, RG 2.564.721, Servente, efetivo, padrão 4-B (situação antiga), da EE PSG «Caetano de Campos», da Capital, da Secretaria da Educação;

com fundamento nos artigos 105, I, da Constituição Federal (Emenda Constitucional n.º 1) e 260, I, da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do que consta dos processos GG-72-79, PGE-64.160-79-SJ e SJ-167.844-78, a pena de demissão, por infringência ao disposto no artigo 256, I e § 1.º da Lei 10.261, de 28-10-68, a José Luiz Borges, Escrivão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do Distrito de São Lourenço do Turvo, Comarca de Matão, em virtude de sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da referida comarca, transitada em julgado; nos termos dos artigos 251, IV, 256, I e § 1.º e 260, I, da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado no processo 3.a CPP — 61-79-SE e seu apenso, a pena de demissão, a Laercy Eunice Coelho Gimenes, RG n.º 4.756.293, Professor I, padrão 38-A, da EE PSG «David Carneiro Ewbank», de Franca, da Secretaria da Educação;

nos termos dos artigos 251, IV, 256, I e § 1.º e 260, I, da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado no processo 2.a CPP — 60-79-SE e seu apenso, a pena de demissão, a Luci Carvalho de Oliveira, RG 3.851.575, Professor I, padrão 38-A, da EEPG «Comendador Mario Reys», da Capital, da Secretaria da Educação;

nos termos dos artigos 67, V, 74, I e 70, I, da Lei Complementar 207, de 5-1-79, à vista do apurado nos processos GG — 5.670-80 e SSP — 14.031-79, a pena de demissão, a Maria Aparecida de Laet Pereira, RG n.º 8.443.879, Dactiloscopista Policial, efetiva, padrão 18-B, da Secretaria da Segurança Pública;

nos termos dos artigos 251, IV, 256, I e § 1.º e 260, I, da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado no processo 1.a CPP — 73-79-SE e seu apenso, a pena de demissão, a Maria de Lourdes Martinelli Marangão, RG 4.842.278, Professor I, padrão 40-A, da EEPG «Jeronymo Monteiro», da Capital, da Secretaria da Educação;

nos termos dos artigos 251, IV, 256, I e § 1.º e 260, I, da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado no processo 1.a CPP — 53-79-SE e seu apenso, a pena de demissão, a Miguel Gonçalves Trujillo Filho, RG n.º 5.497.720, Professor III, padrão 43-A, da EEPG «Maria Angerami Scalamanandrê», de Itiúba, da Secretaria da Educação;

nos termos dos artigos 251, II, 256, I e § 1.º, 252, 260, I e 324, da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista do apurado nos processos GG-5.747-80 e SF-17.660-77, a pena de suspensão, por 15 dias, convertida em multa, com fundamento no artigo 254, § 2.º, do citado diploma legal, a Reinaldo Vieira de Souza, RG 3.021.240, Exator, extranumerário, padrão 17-A (situação antiga), da Secretaria da Fazenda.

Cancelando, à vista do que consta dos processos GG-498-77, GG-761-78, PGE-68.016-80-SJ, SSP-23.599-75 (I e II volumes) e SSP-9.111-77 (I e II volumes), o decreto de 6 publicado a 7-7-79, na parte em que aplicou a penalidade de demissão, a bem do serviço público, a Petronilho Alcebiades Leal, RG 1.439.704, investigador de Polícia I, efetivo, padrão 16-B (situação antiga), da Secretaria da Segurança Pública.

Despachos do Governador, de 26-8-80

No processo GG-498-77 c/ ap. GG-761-78, PGE-68.016-80-SJ, SSP-23.599-75 (I e II volumes) — SSP-9.111-77 (I e II volumes), em que Petronilho Alcebiades Leal requer o cancelamento da penalidade de demissão e Eduardo Xavier interpõe recurso de reconsideração de ato demissório: "A vista dos elementos de instrução dos autos, salientando-se o parecer PA-3 196-80, da Procuradoria Administrativa, aprovado pelo doutor Procurador Geral do Estado, presentes os pronunciamentos dos eminentes Titulares das Pastas da Segurança Pública e da Justiça, decido: Dar provimento, em parte, ao recurso manifestado por Petronilho Alcebiades Leal e, em consequência, determinar: a) cancelamento da pena expulsiva que lhe foi aplicada indevidamente, uma vez que o interessado já havia sido, anteriormente, exonerado a pedido, b) que se anatem em seu prontuário as decisões das esferas administrativa e judicial, posto que procedentes as acusações delituosas imputadas. Conhecer do recurso interposto por Eduardo Xavier, porém para indeferir-lo, por falta de amparo legal. Com efeito, como demonstrado no citado parecer, o simples

fato de ter pleiteado, no curso do processo administrativo disciplinar a sua exoneração do serviço público não elide a falta administrativa praticada."

No processo administrativo CPP-47-79-SE c/ ap. SE-4.447-79, em que é indiciada Aparecida Elisabete Morelli Menzani: "Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 54, que acolho, aplico à indiciada Aparecida Elisabete Morelli Menzani, a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, I e § 1.º, da Lei 10.261, de 28-10-68."

No processo administrativo 1.a CPP-53-79-SE c/ ap. SE-5.547-79, em que é indiciado Miguel Gonçalves Trujillo Filho: "Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 117, que acolho, aplico ao indiciado Miguel Gonçalves Trujillo Filho, a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, I e § 1.º, da Lei 10.261, de 28-10-68."

No processo administrativo 2.a CPP-60-79-SE c/ ap. SE-6.276-79, em que é indiciada Luci Carvalho de Oliveira: "Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente o parecer da Consultoria Jurídica e o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 44, que acolho, aplico à indiciada Luci Carvalho de Oliveira, a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, I e parágrafo 1.º, da Lei 10.261, de 28-10-68."

No processo administrativo 3.a CPP-61-79-SE c/ ap. SE-6.245-79, em que é indiciada Laercy Eunice Coelho Gimenes: "Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 55, que acolho, aplico à indiciada Laercy Eunice Coelho Gimenes, a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, I e parágrafo 1.º, da Lei 10.261, de 28-10-68."

No processo administrativo GG-72-79 c/ ap. PGE-64.160-79-SJ — SJ-167.844-78, em que é indiciado José Luiz Borges: "Em cumprimento à respeitável sentença do MM Juiz de Direito da comarca de Matão que em ação ordinária movida pela Fazenda do Estado contra José Luiz Borges declarou "rompido o laço funcional do réu contra a autora, por ter abandonado injustificadamente, por mais de trinta dias consecutivos, o cargo de Escrivão vitalício de Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos de São Lourenço do Turvo" e tendo em vista a exposição de motivos do eminente Titular da Pasta da Justiça, que acolho, determino a expedição do ato demissório de José Luiz Borges, do cargo de Escrivão do referido cartório com fundamento no artigo 256, I e parágrafo 1.º, da Lei 10.261, de 28-10-68."

No processo administrativo 1.a CPP-73-79-SE c/ ap. SE-6.436-79, em que é indiciada Maria de Lourdes Martinelli Marangão: "Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 72, que acolho, aplico à indiciada Maria de Lourdes Martinelli Marangão, a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, I e parágrafo 1.º, da Lei 10.261, de 28-10-68."

No processo administrativo 2.a CPP-15-80 c/ ap. 2.221-80 ambos SE, em que é indiciado José de Barros: "Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 33, que acolho, aplico ao indiciado José de Barros, a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256, I e parágrafo 1.º, da Lei 10.261, de 28-10-68."

No processo administrativo GG-5.670-80 c/ ap. SSP-14.031-79, em que é indiciada Maria Aparecida de Laet Pereira: "A vista das manifestações dos Secretários da Segurança Pública e Chefe da Casa Civil, bem como do parecer 907-80, da Assessoria Jurídica do Governo, que aprovo, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Complementar 207-79, combinado com o artigo 63 da Lei 10.261-68, aplico à indiciada Maria Aparecida de Laet Pereira — RG 3.443.879,

Dactiloscopista Policial, a pena de demissão por abandono de cargo."

No processo administrativo GG-5.747-80 c/ ap. SF-17.660-77, em que é indiciado Reinaldo Vieira de Souza: "A vista do apurado neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente a manifestação do Titular da Pasta da Fazenda e o parecer da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, a fls. 3-7, que acolho, aplico ao indiciado Reinaldo Vieira de Souza a penalidade de 15 dias de suspensão, com fundamento no artigo 256, I e parágrafo 1.º, combinado com o artigo 252, da Lei 10.261, de 28-10-68 e a convertido em multa, com base no artigo 254, parágrafo 2.º, do aludido diploma."

Despachos do Governador, de 25-8-80

Retificações

Onde se lê: No processo GG — 538-78 c/ ap. ... em que Norimar Munair Mutarelli ...

leia-se: No processo GG — 638-78 c/ ap. ... em que Norimar Munair Mutarelli ...

No processo GG — 2.451-79 c/ ap. Onde se lê: 15.939-77, em que Marina Resende ...

leia-se: SF — 15.939-77, em que Marina Resende ...

Despacho do Assessor Jurídico — Chefe, de 25-8-80

No processo GG. — 3.325-75, em que Amin Jurban José solicita xerocópias das peças do processo: "Acolho o parecer 970-80, constante de fls. 66-67, e, em consequência, usando a atribuição que me é conferida pelo inciso VI do artigo 131 do Decreto n.º 14.050, de 4-10-79, defiro o pedido de fls. 64, para o fim de serem expedidas xerocópias das peças requeridas depois de pagas as taxas respectivas."

Gabinete do Secretário

Resolução CC. 110, de 26-8-80

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de químicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do XXI Congresso Brasileiro de Química, a ser realizado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 26 a 31 de outubro de 1980.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução de 26-8-80

Cessando, a partir de 23-7-80, e afastamento de Conceição Aparecida Martins Campari, RG 4.486.146, Professor III, padrão 43-A, da EEPG do Jardim Estádio, em Santo André, junto à Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Resolução de 25-8-80

Retificação

Autorizando, nos termos dos artigos 65

e 66 da Lei 10.261, ... prestarem serviços junto à Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, ... Leonizia Coli, onde se lê: RG 1.566.764, ... leia-se: RG 1.566.794, ...

Apostila do Secretário, de 26-8-80

No decreto de nomeação de Escriturários do Quadro da Casa Civil, publicado a 16-8-1980, em nome de Edna Aparecida de Oliveira e outros, na parte referente a Isabel Cristina Montanha Gonçalves, RG ... 7.504.552, para declarar que a interessada foi nomeada para o cargo de Escriturário, vago em decorrência da aposentadoria de Angelina Lavras do Nascimento e não como constou.

Portarias do Chefe de Gabinete, de 26-8-80

Admitindo: devidamente autorizado pelo Governador do Estado, conforme despacho exarado no

processo GG-1852-79 e em virtude de seleção procedida pelo Centro de Recursos Humanos da Casa Civil do Gabinete do Governador, Dalva Sampaio Gomes, RG n.º 6.335.641, para exercer, em caráter temporário, nos termos do artigo 1.º, I, da Lei 500, de 13-11-74, alterado pelo artigo 203, da Lei Complementar 180, de 12-5-78, em jornada completa de trabalho, a função-atividade de Servente, da Tabela I, do SQF-II-QCC, com os salários mensais equivalentes ao padrão 6-A, junto à Casa Civil do Gabinete do Governador, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, conforme despacho exarado no processo GG-1852-79 e em virtude de seleção procedida pelo Centro de Recursos Humanos da Casa Civil do Gabinete do Governador, Mauro Covo, RG 9.834.643, para exercer, em caráter temporário, nos termos do artigo 1.º, I, da Lei 500, de 13-11-74, alterado pelo artigo 203, da Lei Complementar 180, de 12-5-78, em jornada completa de trabalho, a função-atividade de Contínuo-Porteiro, da Tabela I, do SQF-II-QCC, com os salários mensais equivalentes ao padrão 7-A, em claro proveniente da inocorrência de exercício de Celsa da Luz Vieira, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Convocando em prorrogação, nos termos dos artigos 118, 136 e seu parágrafo único, da Lei 10.261, de 28-10-68, combinados quando for o caso, com os artigos 375, do Decreto 42.850, de 30-12-63, 22 da Lei 500, de 13-11-74 e 59, § 1.º, da C.L.T., pelo prazo de 4 meses, para prestação de serviços extraordinários, os funcionários e servidores abaixo relacionados, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente: Marly Chacon Ribeiro, RG 3.038.170, Escriturária, padrão 20-B, efetiva, do SQC-III-QCC, respondendo pelo cargo de Chefe de Seção, padrão 39-B; Domingos Arrebola Gilos, RG 2.439.146, Assistente Técnico de Direção I, padrão 51-A, do SQC-I-QCC; Juliana Nakamura, RG 1.909.540, Assistente Técnico de Direção I, padrão 54-A, do SQC-I-QCC; Luiza Toledo Paehoco, RG 1.361.423, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 41-C, efetiva do SQC-II-QCC; Maria Lucia Nunes Machado, RG 8.414.366, Escriturária, padrão 16-A, temporária, do SQC-III-QCC; Oneide Steola Pereira, RG ... 5.088.250, Encarregada de Setor (Administração Geral), padrão 26-A, extranumerária-mensalista, do SQF-I-QSPS, respondendo pelo cargo de Chefe de Seção, padrão 36-A; Marinalda Garcia, RG 3.205.520, Escriturária, padrão 16-A, temporária, do SQF-II-QCC; Roselita Lima, RG 6.365.975, Escriturária, padrão 17-A, temporária do SQF-II-QCC; Sílvia Lucia Silva, RG 3.189.525, Escriturária, padrão 17-A, temporária, do SQF-II-QCC; Zélia Maria Ferreira Lansac Pinto, RG 1.571.064, Escriturária, padrão 24-C, efetiva do SQC-III-QCC, exercendo em substituição o cargo de Chefe de Seção, padrão 42-C; Antonio Carlos Serrano, RG 5.537.422, Escriturário, padrão 17-A, temporário, do SQF-II-QCC; Estela Gomes Coelho Bernabé, RG 9.383.956, Servente, padrão 6-A, temporária do SQF-II-QCC; Lídia Haddad, RG 8.992.172, Escriturária, padrão 16-A, temporária, do SQF-II-QCC; Darcy Aparecida Fernandes, RG 6.852.478, Atendente de Enfermagem, padrão 17-A, regida pela C.L.T., do QSF-II, do Quadro da Secretaria da Administração, à disposição da Casa Civil; Maria Elizabeth Lucio da Silva, RG 7.494.630, Servente, padrão 6-A, temporária, do SQF-II-QCC e Arlete de Jesus Pinto, RG 7.139.736, Servente, padrão 6-A, temporária, do SQF-II-QCC.

Exonerando, a pedido, nos termos do artigo 58, I, § 1.º, item I, da Lei Complementar 180, de 12-5-78, a partir de 21-11-79, Luzia Helena da Silva, RG 9.649.281, do cargo de Escriturário, do SQC-III-QCC.

Comunicado

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, oficiou ao Prefeito e ao Diretor do Fórum da Cidade de Rio Claro, para lhes comunicar a concessão, em 1.º de agosto último, do reconhecimento provisório do Governo Brasileiro a nomeação do Sr. Francisco Saverio Bartiromo como agente consular honorário da Itália naquela cidade.

Portarias da Diretora, de 25-8-80 Tornando sem efeito:

nos termos do § 2.º do artigo 12, da Lei 500, de 13-11-74, a portaria de 18, publicada no D.O. de 19-7-80, que admitiu Celsa da Luz Vieira, RG 10.543.421, para exercer, em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, a função-atividade de Contínuo-porteiro, da Tabela I, do SQF-II-QCC, com os salários mensais equivalentes ao padrão 7-A, em claro proveniente da inocorrência de exercício de Gilda Vieira Guerra;

nos termos do § 2.º do artigo 12, da Lei 500, de 13-11-74, a portaria de 26, publicada no D.O. de 27-5-80, na parte em que, nos termos do artigo 1.º, I, do citado